



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.284, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 82.116,25, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0014: Suporte da Divisão de Orçamento e Finanças
02.04.02: Departamento de Finanças
2.012: Manutenção do Departamento-Financeiro
04: Administração
123: Administração Financeira
3.3.90.93.00: Indenizações e Restituições.....R\$ 2.116,25
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.04.04: Divisão de Prestação de Contas
060 - 3.1.90.13.01- Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 2.116,25

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar
135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental
087 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.240, de 12 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 7 de março de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração